



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2026
Autores: Ver. PROF. SEBASTIAN e Ver. EVÂNIA FELIX

**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS
CONTADORES E TÉCNICOS EM CONTABILIDADE
REGULARMENTE INSCRITOS NO CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE (CRC) NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARÁ
DA SERRA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica assegurado atendimento prioritário aos contadores e técnicos em contabilidade regularmente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), no exercício de suas atividades profissionais, junto aos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal de Tangará da Serra – MT.

Art. 2º O atendimento prioritário de que trata esta Lei não se sobrepõe ao atendimento preferencial estabelecido pela legislação vigente e será concedido mediante apresentação da carteira de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, observando-se os seguintes procedimentos:

I – a prioridade de que trata o caput não alterará a ordem cronológica dos protocolos e processos registrados no sistema de gestão ou de tramitação eletrônica do município

II – os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal deverão disponibilizar, em local visível, sinalização indicativa acerca do atendimento prioritário aos profissionais da contabilidade.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o agente público responsável às sanções previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar atendimento prioritário aos contadores e técnicos em contabilidade regularmente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), no exercício de suas atividades profissionais junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Tangará da Serra – MT.

A proposta reconhece a relevância dos profissionais da contabilidade, que atuam diretamente na regularização fiscal, tributária e administrativa de cidadãos e empresas, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos e para a correta tramitação de demandas perante o Município.

Destaca-se que Tangará da Serra já possui a **Lei Ordinária nº 7.072, de 30 de outubro de 2025**, que dispõe sobre o atendimento prioritário aos advogados inscritos na OAB nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta. Assim, a presente iniciativa busca promover tratamento isonômico aos profissionais da contabilidade, considerando a importância técnica de suas funções.

Dessa forma, a medida visa aprimorar a organização dos atendimentos, sem prejuízo aos demais cidadãos, valorizando profissionais essenciais à dinâmica administrativa e ao desenvolvimento econômico local.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria em **TRAMITAÇÃO NORMAL**.

Tangará da Serra, 04 de fevereiro de 2026.

Ver. Prof. Sebastian

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Presidente da Frente Parlamentar do Comércio, Serviços e Empreendedorismo

Procurador Especial da Causa Animal

*"Lutar pelo bom, pelo justo
e pelo melhor do mundo"*



EVÂNIA FELIX
Vereadora